

despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora do ensino público a seguir indicada que concluiu com aproveitamento o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

**Escola Superior de Educação de Bragança** Classificação profissional  
—  
Valores

**2.º ciclo do ensino básico**

3.º — 03:

Lucília Maria Amaro Verdasca ..... 11

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998.

29 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho n.º 2212/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso de competências próprias previstas naqueles diplomas, às professoras a seguir indicadas, que concluíram o curso de qualificação em Ciências da Educação, encontrando-se ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho conjunto n.º 74/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 2002, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 11 971/2003, de 24 de Junho, produzindo efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004, nos termos do n.º 3 do mesmo despacho:

**Universidade Aberta** Classificação profissional  
—  
Valores

**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

6.º — 18:

Maria da Conceição Pires Salvador Costa Vieira ..... 15,5

7.º — 19:

Maria da Glória de Miranda Rodrigues ..... 15

As docentes estão dispensadas da realização do 2.º ano da profissionalização, ao abrigo do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

4 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho n.º 2213/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino público a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

**Escola Superior de Educação de Lisboa** Classificação profissional  
—  
Valores

**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

39 — Informática:

Maria de Fátima Alves Pereira Morais ..... 13,5  
Paula Angélica Monteiro Vieira ..... 14,1

**Escola Superior de Educação do Porto**

**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

39 — Informática:

César Manuel Braga dos Santos Domingues ..... 13

**Universidade do Algarve**

**Escola Superior de Educação**

**2.º ciclo do ensino básico**

1.º — 01:

Anabela de Lurdes Castro Otrelo Torrão Cardoso ..... 15,5

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**

**2.º ciclo do ensino básico**

1.º — 01:

Matilde Maria Barbosa de Sousa Velhote Pereira Coelho ... 11,5  
Paulo Alexandre Sousa Lisboa ..... 16

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

5 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho n.º 2214/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino público a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

**Escola Superior de Educação de Leiria** Classificação profissional  
—  
Valores

**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

5.º — 17:

João Paulo Pimenta Barreira ..... 15,8

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**

**2.º ciclo do ensino básico**

06 — EM:

Maria Isabel Santos Magalhães ..... 16

**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

1.º — 11:

Carla Maria de Sousa Carneiro ..... 14

5 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho n.º 2215/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino vocacional da música do ensino particular e cooperativo a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

**Universidade de Aveiro** Classificação profissional  
—  
Valores

M — 01:

José Rui Teixeira Gomes da Silva ..... 13

M — 11:

Ricardo Manuel Silva Abreu ..... 13,5

M — 17:

Jorge Manuel Reis Martins ..... 18  
Regina Marta de Oliveira Pinto Gomes Rodrigues ..... 17

M — 24:

Ana Maria Redondo Serrano ..... 14

**Escola Superior de Música de Lisboa**

M — 09:  
Lídia Maria Leal Duarte Serejo ..... 16,5

M — 10:  
Maria Dulce Marçal Marques de Carvalho Neves da Silva ... 15,5

M — 11:  
Fernado Alberto Gomes Nunes Aguiar ..... 15  
João Pedro Vasconcelos Duarte ..... 16,5

M — 15:  
João Paulo Janeiro dos Santos ..... 15,5

M — 17:  
Maria Leonor Antunes Cardoso ..... 18,5  
Paula Alexandra Monteiro Torres de Carvalho ..... 15,5

M — 24:  
Paula Cristina Borges Palmeiro Fernandes ..... 14

M — 26:  
Joana Torres de Quinhones Levy Póvoas ..... 16,5

M — 28:  
Sandra Luísa Farromba Martins ..... 14,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

5 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Rectificação n.º 152/2005.** — Por terem sido publicados com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 24 de Dezembro de 2004, dados relativos à classificação profissional atribuída nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, rectifica-se que onde se lê:

«Escola Superior de Educação de Leiria	Classificação	
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	profissional	
	—	
	Valores	
2.º B — 13:		
Maria João Dias Carvalho .....		14»

deve ler-se:

«Escola Superior de Educação de Leiria	Classificação	
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	profissional	
	—	
	Valores	
2.º B — 13:		
Mário João Dias Carvalho .....		14»

5 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Rectificação n.º 153/2005.** — Por ter adquirido nova habilitação académica, rectifica-se a classificação profissional publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 13 de Dezembro de 1991, atribuída nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, pelo que onde se lê:

«Escola Superior de Educação de Santarém	Classificação	
Ensino secundário	profissional	
	—	
	Valores	

5.º:

Elsa Maria Cabral de Sousa .....		13,5»
----------------------------------	--	-------

deve ler-se:

«Escola Superior de Educação de Santarém	Classificação	
Ensino secundário	profissional	
	—	
	Valores	

5.º:

Elsa Maria Cabral de Sousa Godinho .....		14,1»
--	--	-------

6 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Direcção Regional de Educação do Centro**

**Agrupamento de Escolas de Mira**

**Aviso n.º 838/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no bloco administrativo da Escola Básica do 2.º ciclo de Mira a lista de antiguidade do pessoal não docente dos 1.º e 2.º ciclos reportada a 31 de Dezembro de 2004.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

12 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Marques Oliveira Monteiro*.

**Agrupamento de Escolas de Porto de Mós**

**Aviso n.º 839/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na Escola Básica do 2.º Ciclo Dr. Manuel de Oliveira Perpétua a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Augusto Marques da Silva Pereira Neves*.

**Direcção Regional de Educação de Lisboa**

**Despacho n.º 2216/2005 (2.ª série).** — Nos termos do despacho n.º 24 983/2004 (2.ª série), de 16 de Novembro, do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, de 3 de Dezembro de 2004, e do despacho n.º 23 221/2004 (2.ª série), de 26 de Outubro, do Secretário de Estado da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 266, de 12 de Novembro de 2004, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 8/2004, de 28 de Abril, e com a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e tendo em atenção o Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego no director regional-adjunto, licenciado Carlos Miguel Aleixo Dantas Aveiro, as competências para a prática dos seguintes actos:

- 1 — Autorizar a escolha do tipo de procedimento, desde que de concurso, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção, e praticar todos os actos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de concurso de empreitadas de obras públicas e de fornecimento e aquisições de bens e serviços, incluindo autorizar as despesas inerentes, quando as bases de licitação não ultrapassem € 1 000 000 e quando tais concursos estejam previstos em planos de investimentos ou de actividades previamente aprovados;
- 2 — Autorizar a escolha do tipo de procedimento, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção, e praticar todos os actos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos respectivos de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos e aquisições de bens e serviços, incluindo autorizar as despesas inerentes, quando estas não ultrapassem € 250 000;
- 3 — Aprovar os projectos relativos à edificação das instalações escolares e licenciar as mesmas, sem prejuízo das competências das autarquias locais e demais entidades públicas;
- 4 — Autorizar a emissão de cheques precatórios;
- 5 — Autorizar a libertação de garantias bancárias e de depósitos de garantia nos processos em que os mesmos tenham sido prestados;
- 6 — Autorizar a prorrogação do prazo contratual até 180 dias, por motivos cuja responsabilidade não seja imputada a empreiteiros ou fornecedores;
- 7 — Aprovar autos de recepção provisória ou definitiva;
- 8 — Indicar a pessoa que, nos processos de actualização de renda de prédios ocupados por instalações escolares, deve receber a notificação para contestar o pedido e acompanhar os demais termos do processo, bem como designar o representante do Estado nas comissões de avaliação, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 37 021, de 21 de Agosto, na sua redacção actual;
- 9 — Consideram-se expressamente ratificados todos os actos praticados desde 18 de Setembro de 2004 pelo director regional-adjunto no âmbito dos poderes agora subdelegados.

3 de Dezembro de 2004. — O Director Regional, *José Almeida*.